



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Várzea Grande

L E I

nº 1.230/92

"Autoriza a criação e implantação de uma Escola Municipal Profissionalizante a nível de 1º Grau - V a VIII, em Várzea Grande".

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso;

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar, construir e implantar, no Município de Várzea Grande, uma Escola Municipal Profissionalizante, com funcionamento diurno e noturno, a nível de 1º Grau - V a VIII.

Artº.2º- Para cumprimento da presente Lei, fica autorizado o destaque de verba orçamentária nas área de educação e obras públicas para o exercício de 1.993.

Artº.3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães em, Várzea Grande-MT., 12 de novembro de 1992.

Carlos Augusto de Arruda Gomes
PREFEITO MUNICIPAL